



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM
FORNECIMENTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE “BAIXO RUÍDO”, BEM COMO LOCAÇÃO DE
BALSAS VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO “RÉVEILLON DE VILA VELHA 2026/2027.**

SETEMBRO/2026



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	102.906/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT
OBJETO PRETENDIDO	Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação serviços de show pirotécnico coreografado, com fornecimentos de fogos de artifício de “baixo ruído”, bem como locação de balsas visando à realização do evento “Réveillon de Vila Velha 2026/2027”.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, utilizando como parâmetro a pesquisa de preços com empresas do ramo.

Justifica-se a contratação dos serviços de terceiros para a organização, produção e realização do **“EVENTO REVEILLON DE VILA VELHA 2026/2027”** mediante fornecimento de material e mão de obra de profissional, evento tradicional realizado na Orla Municipal de Vila Velha/ES (Praia da Costa, Praia de Itapuã, Praia de Itaparica, Barra do Jucu/Praia do Barrão, Barra do Jucu/Praia dos Recifes, Ponta da Fruta), a fim de proporcionar entretenimento e festividade a toda comunidade.

Em Vila Velha, o Réveillon é um dos maiores e mais festejados eventos do Estado do Espírito Santo. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado, proporciona um espetáculo de luzes e cores aos diversos munícipes e turistas que se concentram em grande número nas praias canelas verdes para assistirem a queima de fogos.

Durante a virada dos últimos anos, Vila Velha recebeu milhares de pessoas, entre munícipes e turistas, refletindo numa alta taxa de ocupação hoteleira, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Espírito Santo (ABIH-ES). Com isso, toda a cadeia turística é influenciada positivamente, como hotéis, restaurantes e empresas de transportes, gerando o incremento na economia do município com os gastos do turistas nesta época do ano, que grande parte prolongam sua estadia em Vila Velha.

A pretensa contratação irá promover um momento de conagração entre as milhares de pessoas que tradicionalmente buscam nossa cidade para se confraternizarem no momento da passagem do ano. Para que seja possível a realização de evento em tempo e hora definidos, a saber, às 00:00 horas, na virada do dia 31 de dezembro 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

O objetivo desse projeto é proporcionar ao município de Vila Velha, aos moradores e aos turistas, um show pirotécnico com queima de fogos de artifício de “baixo ruído” simultâneo com coreografia, garantindo um belo e moderno espetáculo para essa festividade que atenda a toda família, com padrão máximo de segurança.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) sob o código **PCW00407.2026-06**.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos trabalhos será definida na seguinte etapa:

1. Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável da SEMCULT pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme acordado entre as partes.
2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo(s) fiscal(is) do contrato.
3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei.
4. Os shows pirotécnicos serão realizados em pontos estratégicos da Orla Municipal de Vila Velha (Praia da Costa, Praia de Itapuã, Praia de Itaparica, Barra do Jucu/Praia do Barrão, Barra do Jucu/Praia dos Recifes e Ponta da Fruta), bem como deverá contar com os elementos descritos nos ANEXOS deste Termo, ou outros similares, desde que aceitos pela Contratante e que não comprometam a beleza e a segurança do espetáculo, conforme especificado no item VII deste ETP.
5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e seus ANEXOS, que deverá disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos para execução do objeto.
6. O show não poderá ter, em hipótese nenhuma, interrupções durante a queima de fogos de artifícios de “baixo ruído” que ocorrerá juntamente ao show pirotécnico, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei.
7. Como o evento acontece em lugar aberto e o mês de dezembro é um mês chuvoso, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

9. A instalação de todos os artifícios/equipamentos nos locais identificados (terra e mar) deste Termo de Referência e seus ANEXOS, deverão ser concluídos até, no máximo, às 12h00min do dia 30/12/2026. O traslado e fundeamento das balsas deverá ser realizado até, no máximo, às 13h00min horas do dia 31/12/2026.

10. Após a vistoria da CONTRATANTE fica proibido o acesso de qualquer funcionário da CONTRATADA aos locais e equipamentos que serão utilizados, sem a prévia autorização e acompanhamento da CONTRATANTE.

11. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos.

12. Iniciar a deflagração dos fogos artifícios pontualmente as 00h00min, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027.

13. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico coreografado utilizando especificamente os materiais “coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos nos ANEXOS do Termo de Referência.

14. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15. Da resolução do contrato por motivo de força maior:

15.1. Os casos de força maior (aqui incluído o eventual impedimento, por determinação da Capitania dos Portos, da movimentação das balsas em razão de condições climáticas inclementes), quando comprovados à parte contrária no dia de sua ocorrência, serão excludentes da responsabilidade das partes, porém, somente na exata medida em que afetem o cumprimento de suas respectivas obrigações. A ocorrência de greve, carência de mão-de-obra ou de insumos, epidemia, pandemia ou ruptura da ordem, mas que não impossibilite, totalmente, a montagem e/ou a realização do Evento / show, não será considerada caso fortuito ou força maior para fins de exclusão da responsabilidade das partes.

15.2. Na ocorrência de situação de força maior, ou determinação que impeça a realização do evento, que não decorra de culpa da CONTRATADA, fica assegurado o pagamento das despesas realizadas, pela contratada, para preparação da realização do evento, desde que, efetivamente demonstradas, considerando-se os custos elencados na proposta de preços ou planilha de custos, se exigida, ou



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

ainda, através de documentos idôneos que evidenciem os gastos e despesas. Justifica-se a previsão de ressarcimento de custos e despesas, ou pagamento proporcional, pelo princípio da legalidade e razoabilidade, uma vez que, o evento pode ser afetado por questões climáticas não previsíveis, bem como por situações externas e fora do controle das partes, considerando ainda, em contrapartida, que são exigidas providências prévias por parte da contratada para que seja possível a realização do evento, como deslocamento e posicionamento de equipamentos e balsas previamente, além de outros, não podendo a administração desconsiderar a necessária paridade para fins de contratação dentro da legalidade e razoabilidade.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e, considerando se tratar de uma contratação de prestação de serviços que possui especificidade própria, utilizamos como parâmetro a pesquisa de preços com empresas do ramo com experiências no mercado.

Considerando a disponibilidade de várias especificações no mercado e a variação de preços, a **pesquisa de preços** foi elaborada em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Ministério do Planejamento na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, que estabelece 04 (quatro) parâmetros a ser seguido para realização de pesquisa de preço, para conforme abaixo:

Parâmetro I - Portal Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>.

Parâmetro II - Pesquisa por meio de contratações similares de outros entes públicos.

Parâmetro III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Parâmetro IV - Pesquisa com os fornecedores.

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações utilizadas pelo Governo Federal, por meio da Normativa na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, priorizando os parâmetros II e IV, com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para o objeto, de forma a suprir e garantir a entrega do material a ser licitado, conforme segue:

Parâmetro I - Portal Painel de Preços <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>:

- Realizamos consultas no Portal Painel de Preços afim de encontrarmos condições similares ao escopo da nossa contratação e não obtivemos sucesso.

Parâmetro II - Pesquisa por meio de contratações similares de outros entes públicos.

- Realizamos consultas de contratações similares de outros entes públicos afim de encontrarmos condições similares ao escopo da nossa contratação e encontramos Atas de Registros de Preços, porém não utilizamos os preços como valores referência, uma que as especificações são diferentes.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

Parâmetro IV - Pesquisa com os fornecedores:

- Realizamos pesquisa de preços com fornecedores.

Assim, ampliamos a pesquisa de preços, com base nos critérios citados e foram obtidos os menores valores de mercado e contratos públicos similares.

Deste modo, optamos pelo MENOR VALOR POR ITEM dos orçamentos considerados válidos. Tanto os valores inexecutáveis quanto os inconsistentes e os excessivamente elevados foram descartados, sendo as cotações válidas acima de três orçamentos estando assim adequados para utilização como referência de valor máximo a ser admitido para a contratação, valores registrados no Mapa Comparativo anexado aos autos.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo licitatório para a contratação da referida prestação dos serviços se justifica visando promover o Réveillon de Vila Velha, um eventos turísticos e culturais de livre acesso, visando a valorização da cultura local, assim como proporcionar a toda população local momentos de confraternização com as famílias, amigos e visitantes, pois o final de ano é tempo de confraternizar, proporcionar alegria, cor e luz que são as inspirações desse projeto, que tem também como preocupação, a humanização das datas comemorativas, trazendo para a nossa cidade a alegria do Réveillon e sonhar com um ano novo melhor.

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, que pregão é “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. Ainda, nos termos do parágrafo 2º do art. 17, “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

Assim, a modalidade a ser adotada para a pretensa contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO.

Quanto aos procedimentos, a mesma Lei define, em seu art. 28, que a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares para realização da licitação, dentre estes, o Sistema de Registro de Preços, definido no art. 6º como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023, define as hipóteses sobre a admissão do Sistema de Registro de Preços pela Administração Municipal:

“Art. 123 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de futuras contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Assim, a escolha pela utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nesta contratação justifica-se devido à incerteza das demandas futuras, razões pelas quais o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, possibilitando sua execução de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias.

Por esse modo, a Administração Municipal não fica obrigada a adquirir/contratar os bens e/ou serviços de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subsequentes, até o limite máximo estipulado no certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos bens e/ou serviços. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento.

Sobre o critério de julgamento, a escolha do critério de julgamento por MENOR PREÇO não poderia ser outro, tendo em vista a utilização da modalidade de pregão, e sendo este o que melhor atende às necessidades da contratação.

Ainda, cabe destacar que, foi adotado o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em que o preço é fixado por unidade determinada, e que a remuneração da Contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada.

VII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nas contratações realizadas nos últimos anos e levando em conta a atual demanda dos serviços em questão, foi possível definir as quantidades máximas para a realização dos eventos a ser realizados por esta secretaria, descrito abaixo e objeto deste ETP.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado:

<u>LOTE 1</u> - DESCRIÇÃO SERVIÇO
RÉVEILLON – PRAIA DA COSTA / PRAIA DE ITAPOÃ / PRAIA DE ITAPARICA
DURAÇÃO: 14 MINUTOS CADA BALSA – 14 BALSAS



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Operacionalização / Produção / Execução e Realização de ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS CENOGRAFADOS E DE MENOR RUÍDO, com duração de mínima de 14 (quatorze) minutos cada um, e distribuídos nos pontos aquáticos, abaixo, embarcados sobre Balsas no mar, com disparos totalmente simultâneos e coreografados entre si mediante programação em software profissional específico. • Espetáculos com um mínimo de 320 linhas (canais) individuais de disparo em cada Balsa, integralmente disparadas com sincronização e iniciação por receptor via satélite (conexão via GPS) e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas através de sistema TIMECODE. • Não será aceito o uso de sistemas de disparo manuais ou mesmos digitais sem sincronia por receptor via satélite (GPS), nem será permitida a presença de pessoas embarcadas durante o disparo. Eventos alusivos às Celebrações do Réveillon (Virada de ano) 2026/2027 do Município de Vila Velha - ES no dia 01/01/2027 às 00h00min e com a seguinte distribuição dos serviços: a) PRAIA DA COSTA/PRAIA DE ITAPUÃ - Balsas a 350M entre si em Mar distante a 400 m da areia (orla) - Conforme croqui A b) PRAIA DE ITAPARICA - Balsas a 400m entre si em Mar distante a 400m da areia (orla) - Conforme croqui B SERVIÇOS INCLUSOS: • Apresentação de simulação do espetáculo via software profissional em 3D com o sítio de disparo georeferenciado ao fundo da simulação. • Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Município Contratante obtenha os alvarás para a realização do evento.	14 Serviços com locação de balsa e fornecimento de material (listados abaixo)	R\$ 651.500,00	R\$ 9.121.000,00



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

	• Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digitais via satélite homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com as normativas, portarias e Leis Federais e Estaduais relacionadas ao PCE Pirotécnico e seus serviços. • Também o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda desta área. • Incluso ainda taxas e impostos e todas as despesas com equipe técnica e equipe de apoio e segurança, como uniformes, EPIs, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais diárias intrínsecas dentre outros serviços que fizerem necessário para a execução e realização perfeita dos espetáculos. • Montagem iniciada antecipadamente visando assegurar a tempestividade e os aspectos de segurança quanto a meticulosa qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 16h00min do dia 30/12/2026. • Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessário a execução e realização dos shows <u>EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS INCLUSOS:</u> • Locação de embarcações (Balsas) para navegação em Mar, cada uma cada uma com tamanho (Comprimento, Boca e Pontal) mínimo de 70m² (setenta metros quadrados), com cada pontal de no mínimo 1.5 m (um metro e meio), sendo todas com convés liso para carga seca em aço-carbono naval. As embarcações devem estar com a documentação válida perante a Capitania dos Portos, devendo ser apresentado e com TIE (Título de Inscrição da Embarcação) válido.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

	• Cada balsa será sinalizada com 02 (duas) Bóias TOP X, e possuirão pelo menos 02 (duas) âncoras com peso suficiente para que não permita que a balsa fique se movendo e possa vir a comprometer desta forma a segurança dos produtos e dos serviços. • As embarcações serão apresentadas aptas, licenciadas, homologadas e legalizadas perante os órgãos responsáveis de fiscalização e da Marinha do Brasil. • Também incluso no valor, os custos para as balsas de rebocadores (com dois motores e possuidores de canhão d'água + tripulação) assim como, das lanchas de apoio, dos seguros, equipe de apoio e de segurança, alimentação, taxas e outros serviços que fizerem necessários a operação em Mar e execução do show.			
--	--	--	--	--

LOTE 2 - DESCRIÇÃO SERVIÇO				
RÉVEILLON - DESCRIÇÃO SERVIÇO PONTO – FOGOS TERRA				
DURAÇÃO: 08 MINUTOS				
PRAIA DO BARRÃO/ PRAIA DOS RECIFES /PONTA DA FRUTA				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Operacionalização / Produção / Execução e Realização de Show Pirotécnico Coreografado, com Fornecimentos de Fogos de Artifício de “Baixo Ruído”, com duração de mínima de 08 (oito) minutos cada um, distribuídos em localidades terrestres, listadas abaixo, distintas e distantes entre si. Espetáculos com mínimo de 30 linhas (canais) individuais por localidade, e integralmente disparadas por sistema eletrônico com programação por rádio ou por fio. Eventos alusivos às Celebrações do Réveillon (Virada de ano) 2026/2027 do Município de Vila Velha - ES no dia 01/01/2027 às 00h00min, com a seguinte distribuição (observando na realização a manutenção da distância legal obrigatória ante a Mata e a Restinga, bem como, das distâncias de segurança mínimas de afastamento para o público autorizadas pelo Corpo de Bombeiros (CBPM-ES):	04 (quatro) serviços Operacionalização / Produção / Execução e Realização com fornecimento de material (listados abaixo)	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

	• Show na BARRA DO JUCU - localizado na proximidade do Morro da Concha. • Show na BARRA DO JUCU - localizado na proximidade da Praia dos Recifes. • Show na PONTA DA FRUTA – Local 1 a definir • Show na PONTA DA FRUTA – Local 2 a definir SERVIÇOS INCLUSOS: • Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Município Contratante obtenha os alvarás para a realização do evento. • Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua totalidade e integralmente em acordo com as normativas, portarias e Leis Federais e Estaduais relacionadas ao PCE Pirotécnico e seus serviços. • A empresa deverá realizar o preparo e a limpeza do local para montagem, bem como após a deflagração, a limpeza do local, retirando todo fragmento restante das explosões, garantindo a segurança do local para o público após o show. • Realizar o isolamento da área onde será executado o show pirotécnico, de acordo com as normas previstas do Corpo de Bombeiro, utilizando guarda corpo (ferro ou alumínio) com lacre entre as peças, na maior parte dos trechos, e nas demais áreas próximas a água tela tapume guarda corpo, nas cores, branca e laranja, altura mínima de 1m20cm, com suporte de fixação ao longo do trecho com estacas, visando impedir a aproximação dos público do local central dos shows.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

	• Fornecimento de pelo menos 02 (dois) guardas/vigilantes, nas áreas demarcadas onde estiverem instalado os detonadores e os fogos, a partir do início da montagem até a completa limpeza da área onde foi realizada a detonação dos fogos, para evitar a aproximação de transeuntes no local da detonação. • A empresa deverá se certificar da proteção da fauna e flora local, bem como das restingas nas praias de Vila Velha. • Instalação de sinalização visível nas áreas de detonação, em todos os lados do perímetro protegido, com os dizeres: “Não entre. Área de detonação de Fogos. Favor manter distância”, em tamanhos 1mx1m. • Incluso ainda taxas e impostos e todas as despesas com equipe técnica e equipe de apoio e segurança, como uniformes, EPIs, seguros, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais diárias intrínsecas dentre outros serviços que fizerem necessário para a execução e realização perfeita dos espetáculos. • Montagem iniciada antecipadamente visando assegurar a tempestividade e os aspectos de segurança quanto a meticulosa qualidade do serviço. Entregue pronto e terminado para a conferência e fiscalização às 12h00min do dia 31/12/2026. • Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessário a execução e realização dos shows EQUIPAMENTOS INCLUSOS: • 01 Controladora (Mesa) eletrônica digital com saída para 30 linhas (canais) de disparo, contida em case (invólucro)			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

	polimérico de ABS ou de PCB em alta resistência a impactos e com dupla camada de proteção à prova d'água; • Munida ainda, de chave de segurança para armar o sistema de disparo, e de sistema de pausa/parada permitindo interromper os disparos subsequentes (em caso de incidentes e acidentes), com saída de comunicação para os módulos receptores por via cabo ou via rádio.			
--	--	--	--	--

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de **R\$ 9.721.000,00 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil reais)**.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessária ser realizada em lotes, tendo em vista as vantagens técnicas e econômicas, a fim de atender a Súmula/TCU nº 247.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

A contratação em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas forneceram o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Os itens agrupados possuem a mesma natureza, estando os serviços, instalações e equipamentos interligados, não atuando sem a existência um do outro, não havendo, portanto, óbice de serem agrupados em lotes sem ferir os princípios norteadores das licitações públicas.

O não agrupamento dos itens também poderá comprometer todo o procedimento licitatório, onerando ainda mais a Administração Pública, pela necessidade de repetição do certame, caso não se consiga arrematar todos os itens. Assim, a contratação não sendo efetivada de forma total, não haverá possibilidade de integração e conseqüentemente a implantação pretendida não será efetivada.

Resta comprovado, que o agrupamento de vários itens em lotes não restringirá o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que a maioria dos licitantes está habilitada a fornecer a



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

totalidade dos itens especificados nos lotes, sem prejuízo para a Administração. Sem contar que a escolha do critério de julgamento diverso deste, do ponto de vista econômico, gera prejuízo para o interesse público, uma vez que alguns itens seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, e outros itens seriam menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública.

Com isso, a contratação de um único prestador de serviço para cada lote, torna-se imprescindível. Optando pela solução de um único prestador de serviços tem-se a diminuição da complexidade de gerenciamento da contratação pois a unificação dos itens numa única aquisição em grupo visa a redução da complexidade do gerenciamento por parte do pessoal técnico, garante interoperabilidade entre os itens e menor dificuldade de manutenção dos serviços, visto que as sintaxes de configuração e gerenciamento são semelhantes.

O fornecedor terá a capacidade de visualizar as melhores condições para a prestação de serviço em um todo e aplicar regras para eventuais correções, garantirá ainda que os equipamentos serão entregues em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item e na implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro e pôr fim a padronização dos serviços, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento.

Importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em lote agrega os contratos de manutenção e realização dos serviços a um único fornecedor/fabricante. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Por oportuno, cabe esclarecer ainda, que o procedimento em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Na realidade, trata-se da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, seguido do princípio da eficiência.

Contudo, insta ressaltar que, os valores unitários das propostas deverão ser analisados pela Administração com a finalidade de assegurar a economia de escala, de forma que o valor proposto pelo prestador seja condizente com os custos dos materiais e serviços necessários a consecução dos mesmos, atendendo ainda os valores estimados do Edital.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Em Vila Velha, o Réveillon é um dos maiores e mais festejados eventos do Estado do Espírito Santo. Todos os anos, o show pirotécnico coreografado, proporciona um espetáculo de luzes e cores aos



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

diversos munícipes e turistas que se concentram em grande número nas praias canelas verdes para assistirem a queima de fogos.

Durante a virada dos últimos anos, Vila Velha recebeu milhares de pessoas, entre munícipes e turistas, refletindo numa alta taxa de ocupação hoteleira, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Espírito Santo (ABIH-ES). Com isso, toda a cadeia turística é influenciada positivamente, como hotéis, restaurantes e empresas de transportes, gerando o incremento na economia do município com os gastos dos turistas nesta época do ano, que grande parte prolongam sua estadia em Vila Velha.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Cultura – SEMCULT deve nomear servidores para atuarem na fiscalização técnica, administrativa e na gestão do contrato, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Vila Velha apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidades de risco ambiental.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

XV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18, §1º, III)

a) SERVIÇOS CONTINUADOS

De acordo com a Procuradoria Geral de Vila Velha (PGM), em seu Parecer Jurídico Padrão, a respeito de “Prorrogação de Contrato de Natureza Contínua”, classifica-se como serviço contínuo aquele que é auxiliar e necessário ao desempenho das funções da Administração e que sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração.

Conforme a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são

indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Isto posto, os serviços pretendidos NÃO serão licitados como serviços continuados.

b) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas Federal, Estadual e Municipal.

c) REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como atender a toda as normativas e as boas práticas de engenharia;

A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;

A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;

A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme leis e normativas vigentes e aplicáveis.

Os demais requisitos para a contratação serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

d) QUANTO À QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada para a execução do serviço deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em serviços semelhantes de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

e) QUANTO À MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução do serviço, propriamente dito, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas dos serviços e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da execução, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que o show pirotécnico coreografado aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando, quanto para usuário de seu produto final.

f) QUANTO AOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução do serviço, a Contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nas normas técnicas específicas, observando a legislação pertinente. A Contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

XVI – HISTÓRICO DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV) realiza Pregões Eletrônicos, anualmente para o referido objeto.

Para exemplificar, em 2022 realizamos o Pregão nº 148/2022, formalizado no Processo Administrativo nº 67.734/2022, culminou na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 265/2022 e nº 266/2022. Da mesma forma, em 2023, realizamos o Pregão nº 123/2023, formalizado no Processo Administrativo nº 26129/2023, culminou na ARP nº 263/2023 e nº 264/2023. Já no ano de 2024, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 131/2024, que originou a ARP nº 269/2024 e nº 270/2024.

Insta frisar que não há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para o referido objeto com saldo suficiente para realização do Réveillon de Vila Velha 2026/2027.

XVII – RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor **Diego Fernandes Coutinho**, matrícula nº 9993983 e **Flávia Pereira Rodrigues**, matrícula nº 10002713.

(assinado eletronicamente)

Diego Fernandes Coutinho

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Flávia Pereira Rodrigues

Assessora Técnica



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

(assinado eletronicamente)

Felipe Marques Fonseca

Secretário Municipal de Cultura - Interino